



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 363 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

[Vide Portaria CNMP-SG nº 28 de 2 de fevereiro de 2026](#)
[Versão completa](#)

Dispõe sobre a subdelegação de competências para a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º, incisos I, II e § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e na Portaria CNMP-PRESI nº 147, de 14 de maio de 2025, bem como na necessidade de aprimoramento contínuo da gestão administrativa da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 19.00.6500.0004825/2025-83, **RESOLVE**:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em especial:

I – ordenar despesas.

Parágrafo único. Os atos de ordenação de despesas se restringem à Unidade Gestora Executora 590002.

Art. 2º Delegar competências ao Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto (SGP), ao Coordenador de Programação Orçamentária e Financeira (COPOF/SPOC) e ao Coordenador de Execução Orçamentária das Despesas de Pessoal (COEDP/SGP) para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, respeitadas as áreas correlatas de atuação.

UNIDADE GESTORA 590002 - ORDENADORES DE DESPESA:

Titular: Secretário de Gestão de Pessoas.

Substituto: Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto.



GESTORES FINANCEIROS:

Titular: Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto.

Substituto: Coordenador de Execução Orçamentária das Despesas de Pessoal.

DA CONFORMIDADE:

Titular: Nos termos da Portaria CNMP-SG nº 360, de 7 de novembro de 2022.

Substituto: Nos termos da Portaria CNMP-SG nº 360, de 7 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. As alterações futuras nas Portarias de designação do conformista titular e do conformista substituto produzirão efeitos automáticos sobre a Unidade Gestora 590002, independentemente de nova atualização deste ato. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-SG nº 28 de 2 de fevereiro de 2026\)](#)

Art. 3º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares dos Gestores citados nos artigos anteriores, as atribuições respectivas serão exercidas pelo Substituto Eventual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público